



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL  
VARA CRIMINAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PROJUDI  
Rua Vereador Maziad Felício, Nº 543 - WhatsApp: (43)3572-9801 - Centro –  
Centenário do Sul/PR - CEP: 86.630-000 - Fone: (43) 3572-9801 - E-mail: [cs-ju-scr@tjpr.jus.br](mailto:cs-ju-scr@tjpr.jus.br)

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO - AUTOS SOB O Nº 0001494-79.2017.8.16.0066 de PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS**

**AO DOUTOR ANDRÉ LUÍS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **13 de AGOSTO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **25 de AGOSTO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 80% do valor da avaliação – Artigo (artigo 144-A do Código de Processo Penal)**).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos nº **0001494-79.2017.8.16.0066** de **PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS** em que é exequente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – (CNPJ/MF SOB Nº 78.206.307/0001-30)**.

**BEM:** "Um veículo automotor marca Volkswagen, tipo carro de passeio, modelo VOYAGE GLS, placas ACT-2909, km indefinida cor predominante marrom, ano e modelo de fabricação 1977, Chassis 9BWZZ30ZHT053109. O veículo encontra-se em péssimas condições de uso e conservação.

**OBSERVAÇÕES:** Considerando que se trata de um veículo em péssimas condições de uso e conservação e ainda que seja utilizado para o desmanche (ferro-velho) e reaproveitamento de suas peças, partes plásticas e metálicas, podendo apresentar problemas mecânicos e falta de peças e equipamentos obrigatórios".

**AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 263.1, realizado em data de 06 de janeiro de 2025.

**ÔNUS:** Bloqueios de transferência pelo sistema Renajud referente aos autos nº0000344-92.2019.8.16.0066 em tramite perante Juizado Especial Cível de Centenário do Sul, conforme evento 270.1. Será vendido no estado em que se encontra, Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta Auto Destrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outros, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante, não sendo possível sua circulação.

**DEPÓSITO:** Referido bem encontra-se depositado no pátio da Delegacia de Polícia desta cidade, até ulterior deliberação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 130 do CTN e 908, parágrafo 1º do CPC).

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, somente de forma a vista, não aceitando parcelamento.

**LEILOEIRO:** JORGE V. ESPOLADOR – LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Arbitro o valor da comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, cujo pagamento ficará a cargo do arrematante e não se inclui no valor do lance, o que deverá ser previamente informado aos interessados.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Fica(m) o(s) ré(us), através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), fiduciário e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (10/06/2026). Eu, \_\_\_\_\_, /// Jorge V. Espolador /// Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

**ANDRÉ LUÍS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES**  
Juiz de Direito